

2. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 3/11/2015;

- Cronograma de obras da Praça Botucatu, 557;
- Encaminhamentos finais dos GTs e do CPM;
- Espaço para apresentação de município;
- Informes e assuntos gerais; – e
- Aprovação da Ata de 1/12/2015.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-214

**SUBPREFEITURA VILA MARIANA**  
ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500  
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VM/PE  
**2014-0.300.334-0 MARTA DA SILVA ARDITO DEFERIDO**  
NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.  
**2015-0.315.854-0 FREDERICO LORENZ WENZEL DEFERIDO**  
DEFERIDO  
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-CRETO 32.329 /92.

PROCESSOS DA UNIDADE SP-VM/G  
**2015-0.307.200-9 MARCOS RENATO DENADAI DEFERIDO**

O PEDIDO DE CERTIDAO DE MULTA DA EDIFICACAO LOCALIZADA NA AV. IBIRAPUERA, 3389, INFORMANDO QUE CONSTAM EMITIDOS POR ESTA SUBPREFEITURA PARA O SQL 041.239.0019-4 OS AUTOS DE MULTA 10-054.374-0, 10-037.289-9, 10-049.720-9 E 10-041.131-2 ANISTIADOS E 10-272.096-7 CANCELADO, CONFORME MANIFESTACAO DE CPDU AS FLS. 15 DO PRESENTE PROCESSO E TELA ANEXA EM FLS. 13, NOS TERMOS DA LEI 14.141/06.

**2015-0.307.989-5 MARIA ANTONIA CRUZ COSTA MAGALHAES**

**DEFERIDO**  
O PEDIDO DE CERTIDAO DE MULTA DA EDIFICACAO LOCALIZADA NA RUA DR. DIOGO DE FARIA, 421, INFORMANDO QUE CONSTA EMITIDO POR ESTA SUBPREFEITURA PARA O SQL 042.049.0003-8 O AUTO DE MULTA 10-220.893-0 PAGO, CONFORME MANIFESTACAO DE CPDU AS FLS. 14, DO PRESENTE PROCESSO E TELA ANEXA EM FLS. 12, NOS TERMOS DA LEI 14.141/06.

**2015-0.308.510-0 NELSON MENDES DA SILVA DEFERIDO**

O PEDIDO DE CERTIDAO DE MULTA, DA EDIFICACAO LOCALIZADA NA AV. JABAQUARA, 1813, INFORMANDO QUE CONSTA EMITIDO POR ESTA SUBPREFEITURAPARA O SQL 047.080.0041-3 OS AUTOS DE MULTA 10-340.338-1, 10-306.430-3, 10-274.071-2, 10-272.701-5, 10-001.439-9 PAGOS, 10-001.443-7 E 10-037.351-8 ANISTIADAS E 10-040.602-5 E 10-242.507-8 CANCELADAS CONFORME MANIFESTACAO DE CPDU AS FLS. 27 DO PRESENTE PROCESSO ETELA ANEXA EM FLS. 25, NOS TERMOS DA LEI 14.141/06.

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .  
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VM/CPDU/AA  
**2010-0.104.864-0 PANIFICADORA VIANA LTDA DEFERIDO**  
NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06.  
**2010-0.104.878-0 PANIFICADORA VIANA LTDA DEFERIDO**  
NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06.

**2011-0.154.025-3 KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06.

**2011-0.310.752-2 SORELLA CONFEITARIA LTDA DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06.

**2013-0.006.343-9 CENTRO PAULISTA MED FETAL S/C LTDA DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06.

**2013-0.006.344-7 CENTRO PAULISTA MED FETAL S/C LTDA DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06.

**2013-0.006.896-1 DROGARIA ONOFRE LTDA DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06.

**2013-0.006.900-3 DROGARIA ONOFRE LTDA DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06.

**2015-0.053.153-3 PREDIAL JOSE DE FREITAS LTDA DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06.

**2015-0.076.952-1 BAR E LANCHES TRIGO EPP DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06.

#### COORDENADORIA DE MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

ENDERECO: .  
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VM/CMIU

**2010-0.173.733-0 COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO - COMGAS DEFERIDO**

TENDO EM VISTA QUE AS INFORMACOES SOBRE A REGULARIZACAO DOS LOCAI S QUANTO AOS PASSEIOS, PAVIMENTACAO ASFALTICA E SINALIZACAO VIARI A, RESTA DEFERIDO O PEDIDO INICIAL NOS TERMOS DA LEGISLACAO EM VI GOR.

**2015-0.304.615-6 ARC COMERCIO CONSTRUCAO E ADM DE SERVICOS LTDA DEFERIDO**

CONSIDERANDO A CONCLUSAO DA OBRA EM REFERENCIA, AUTORIZADA POR ES TA COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS ATRAVES DO ALVARA DE MANUTEN CAO N 138/2015/ CPO/VM, NOS TERMOS DO ART. 27 DO DECRETO N 44.755/ 04, BEM COMO QUE O LOCAL ENCONTRA-SE REGULARIZADO QUANTO A PASSEI OS, PAVIMENTACAO ASFALTICA E SINALIZACAO VIARIA, RESTA DEFERIDO O PEDIDO INICIAL.

## VILA PRUDENTE

### GABINETE DA SUBPREFEITA

#### 2015-0.238.716-2

À vista das informações e dos demais elementos de convicção constantes do presente, nos termos da competência a mim outorgada pela da Lei Municipal 13. 399/02; artigo 6º, inciso II do Decreto Municipal 51.714/10; artigo 6º do Decreto Municipal 55.045/14 e, em especial a decisão da Comissão de Análise e Aprovação (fl.21) DEFIRO a instalação de Parklet Público pelo Município, por iniciativa da Subprefeitura da Vila Prudente, objetivando a instalação de equipamentos e uso temporário de passeio publico, realizados por meio de implantação de plataforma sobre áreas antes ocupadas pelo leito carroçável da via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, paracielos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação denominada Parklet, à Rua Pinheiro Guimarães, 350 – Pqe. Da Vila Prudente, conforme o Processo Administrativo em epígrafe.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-214

**SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE**  
ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172  
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/PE  
**2013-0.167.980-8 MARCIA PEIXOTO PORTO DEFERIDO**  
NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.  
**2014-0.045.776-5 WALKIRIA HIROMI USUI INDEFERIDO**  
NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8.I DO DECRETO N 32.329/92 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

**2014-0.135.119-7 LEANDRO DESTRO DEFERIDO**  
NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.  
**2014-0.311.599-7 MARCIA PEIXOTO PORTO DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

**2014-0.321.575-4 JULIO CESAR OLIVIERI DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

**2014-0.321.576-2 KAREN THAIS DE ALMEIDA LOPES DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

**2015-0.089.056-8 RHAIDAR YOUSSEF EL LADEN DEFERIDO**

- DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DA SECAO 3.6 DA LEI 11.228/92 E SECAO 3.G. DO DECRETO

32.329/92

**2015-0.248.320-0 RHAIDAR YOUSSEF EL LADEN DEFERIDO**

DEFIRO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DA SECAO 3.6 DA LEI 11.228/92 E SECAO 3.G DO DECRETO 32.329/92.

**2015-0.248.330-7 RHAIDAR YOUSSEF EL LADEN DEFERIDO**

- DEFIRO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DA SECAO 3.6 DA LEI 11.228/92 E SECAO 3.G. DO DECRETO

32.329/92

**2015-0.315.883-3 JULIO CESAR OLIVIERI DEFERIDO**

DEFERIDO  
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-CRETO 32.329 /92.

## CULTURA

### DEPTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE

#### PORTARIA Nº 19/2015– BMA-G

I - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE, no uso da competência atribuída pelo item 2.1 do Decreto Municipal nº 55.823/2014, **RESOLVE** homologar a decisão da comissão de preços públicos deste departamento para autorizar a reprodução digital de 859 (oitocentos e cinquenta e nove) imagens de diversas edições da revista Cláudia, conforme relação de fls. 06/27 do processo em referência, todas pertencentes ao acervo da Hemeroteca da Biblioteca Mário de Andrade, à senhora Liziany Leal Nunes, inscrita no CPF sob o nº 037.248.173-63, para serem integradas ao seu projeto de Mestrado, no Curso de História do Brasil da Universidade Federal do Piauí, apenas e exclusivamente para os fins didáticos e sem qualquer intuito de lucro.

II - O pagamento do respectivo preço público fica dispensado, nos termos do item 9.6 do mencionado Decreto Municipal, em especial considerando-se que o solicitante é pesquisadora e está desenvolvendo projeto recomendado pela referida instituição de ensino.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 20/2015– BMA-G

I - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE, no uso da competência atribuída pelo item 2 do Decreto Municipal nº 55.823/2015, **RESOLVE** homologar a decisão da comissão de preços públicos deste departamento para autorizar a cessão de 2 (duas) imagens intituladas “Perspectiva da Aldéa de S. Jozé de Mossamedes pertencente a Villa Boa de Goyaz” e “Perspectiva de Villa Boa de Goyaz”, ambas de Joaquim Cardozo Xavier, pertencentes ao acervo de Obras Raras e Especiais da Biblioteca Mário de Andrade, à senhora Mary C. Karasch, americana, para inclusão no livro Before Brasília: Frontier Life in Central Brasil, a ser publicado pela Universidade do Novo México, com tiragem inicial de menos de 2.000 (dois mil) exemplares, além de 500 (quinhentos) e-books a serem distribuídos gratuitamente nos meios acadêmicos, mediante o pagamento total de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do item 27.1.3.2 do mencionado diploma legal.

II - Em contrapartida serão doados à Biblioteca 04 (quatro) exemplares do mencionado livro.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

### DEPARTAMENTO DO ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO

#### EXPEDIENTE AHSP/DPH/2015-60

Assunto: Autorização do uso de 13 (treze) imagens do Acervo Permanente do Arquivo Histórico de São Paulo

À vista dos elementos constantes do presente, em especial o parecer da Comissão de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, de fls.9 e com respaldo no Decreto 55.823, de 29 de dezembro de 2014 mais precisamente o item 9.6, **AUTORIZO** a cessão de treze (treze) imagens **sem ônus** do Acervo Permanente do Arquivo Histórico de São Paulo/DPH/SMC, para **MÔNICA JUNQUEIRA DE CAMARGO**, CPF 006.072.508-79 e RG 43999,para uso exclusivo em publicação de volume da série Caderno CPC – Centro de Preservação Cultural da Universidade de São Paulo, como consta em folhas 05 do expediente.

#### EXPEDIENTE AHSP/DPH/2015-61

Assunto: Autorização do uso de 4 (quatro) imagens do Acervo Permanente do Arquivo Histórico de São Paulo

À vista dos elementos constantes do presente, em especial o parecer da Comissão de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, de fls.10 e com respaldo no Decreto 55.823, de 29 de dezembro de 2014 mais precisamente o item 9.6, **AUTORIZO** a cessão de 4 (quatro) imagens **sem ônus** do Acervo Permanente do Arquivo Histórico de São Paulo/DPH/SMC, para **THUANY MARCHESI ROSA**, CPF 327.320.718-38 e RG 35.377.373-6 ,para uso exclusivo em trabalho final da disciplina “Laboratório de ensino e pesquisa em História I. pela Universidade Federal de São Paulo, como consta em folhas 05 do expediente.

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 7.376, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS FORMADORES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- os princípios que norteiam os Programas e Projetos desta Secretaria;

- a necessidade de garantir a transparência dos critérios para avaliação e credenciamento dos que pretendem desenvolver atividades junto à SME, de forma democrática, plural e justa;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica constituída Comissão Especial responsável pela avaliação e credenciamento dos formadores que pretendem desenvolver atividades formativas em diferentes áreas do conhecimento, linguagem e modalidade dos Programas e Projetos desta Secretaria.

Art. 2º - A Comissão Especial será integrada pelos seguintes servidores, sob a coordenação da primeira designada:

- Marcia Cordeiro Moreira – RF 680.848.4
- Márisa Aparecida Romeiro Noronha – RF 770.686.3
- Marcia Maria Tripodi – RF 724.839.3
- Viviane de La Nuevez Cabral – RF 752.226.6
- Ana Paula Ignacio Masella – RF 796.382.3
- Cristiane Santana Silva – RF 791.265.0
- Cristina Aparecida Reis Figueira – RF 638.528.1
- Diogo Marciano – RF 802.009.4
- Carlos Alberto Mendes de Lima – RF 724.836.9
- Michelly Francini Brassaroto do Amaral – RF 782.718.1
- Renata Montrezol Brandstatter – RF 721.261.5
- Silvio Luis Caetano – RF 660.479.0
- Raquel Fermiano Saunier Martins – RF 657.666.4

Art. 3º - As reuniões da Comissão ora constituída serão convocadas pela coordenação do grupo e devem contar, no mínimo, com a maioria absoluta dos membros para tomada de decisões, que serão devidamente registradas em Ata própria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SME nº 6.100, de 17/10/2014.

#### PORTARIA Nº 7.377, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DIRETA, INDIRETA E PRIVADA CONVENIADA/PARCEIRA DURANTE OS PERÍODOS DE FÉRIAS DE JANEIRO E RECESSO ESCOLAR DE JULHO DE 2016, NOS TERMOS DA LEI Nº 15.625, DE 19/09/12, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei nº 15.625, de 19/09/12, que dispõe sobre a elaboração do Calendário anual de atividades das unidades educacionais do Município de São Paulo e cria os polos de atendimento às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil que deles necessitarem;

- a necessidade de envolver todos os CEIs da Rede Direta, Indireta e Conveniada/Parceira na organização das unidades-polo, nos períodos de Férias e de Recesso Escolar;

- a obrigatoriedade legal de ofertar o atendimento ininterrupto às crianças de zero a três anos de idade, cujas famílias comprovadamente necessitem desse serviço;

- a baixa frequência das crianças nos CEIs nos períodos de férias/recessos anteriores, constatada por meio dos relatórios das Diretorias Regionais de Educação;

**RESOLVE:**

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O atendimento às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil - CEIs das redes direta, indireta e privada conveniada/parceira durante os períodos de Férias de Janeiro e Recesso Escolar de Julho/16, previstos na Portaria SME nº 6.897, de 26/10/15, dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº 15.625, de 19/09/12, e na presente Portaria.

Parágrafo Único - O atendimento às crianças deverá respeitar o tipo de rede a que estiverem matriculadas.

Art. 2º - Serão objeto do atendimento referido no artigo anterior as crianças cujos pais/responsáveis manifestem comprovadamente a necessidade do atendimento nos períodos de Férias e Recesso Escolar/2016, mediante inscrição específica, conforme Anexo I, parte integrante desta Portaria.

II – DA REDE DIRETA

Art. 3º - Os CEIs das redes direta, definidos como Unidades-Polo nos períodos Janeiro e Julho/2016, deverão adequar os seus serviços de acordo com a demanda, com estrutura física, material e de recursos humanos a fim de assegurar o atendimento das crianças inscritas.

§ 1º - Cada Diretoria Regional de Educação deverá organizar com os CEIs de sua região aquelas que serão definidas como polos de atendimento para os meses de Janeiro e de Julho/16, até 02/12/2015.

§ 2º - Consideradas as necessidades e/ou especificidades de cada região, poderão ser definidas outras Unidades que não sejam designadas como Polos, que atenderão, exclusivamente, as crianças matriculadas na própria Unidade Educacional.

Art. 4º - Visando à acomodação da demanda inscrita poderá ser admitida a formação de agrupamentos com crianças de diferentes faixas etárias, no período aludido no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º - Para o atendimento previsto na presente Portaria, nos períodos de Janeiro e Julho/2016, as Unidades-Polo contarão, com integrantes das Equipes Gestora e de Apoio, inclusive os ADIs.

Art. 6º - Na rede direta, o atendimento às crianças será realizado por Professores de Educação Infantil, prioritariamente os contratados.

Parágrafo Único: Os professores mencionados no caput deste artigo serão convocados pelo Diretor Regional de Educação para ministrar atividades nas Unidades – Polo independentemente de sua Unidade de exercício.

Art. 7º - Serão abertas inscrições, no período de 08 a 10/12/15, para os demais Professores de Educação Infantil – PEIs em exercício, independentemente de sua categoria funcional.

§ 1º - A inscrição dos docentes interessados será realizada na Unidade Educacional de lotação/exercício, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição constante do Anexo II desta Portaria.

§ 2º - As Fichas de inscrição referidas no § anterior serão encaminhadas à respectiva Diretoria Regional de Educação – DRE, até o dia 11/12/15, acompanhadas de:

- Memorando de encaminhamento do Diretor de Escola contendo a identificação do Servidor;
- Cópia da Ficha de Pontuação do Servidor/2016.
- 3º - Nas Unidades onde não houver interessados, o Diretor de CEI deverá inscrever, pelo menos, 2 (dois) docentes que farão o atendimento nas Unidades-Polo, sendo um para o mês de Janeiro e outro para o mês de Julho/16.
- 8º - No caso de o número de contratados ou inscritos previstos, respectivamente, nos artigos 6º e 7º desta Portaria ser maior do que a necessidade das crianças atendidas, o Diretor

Regional de Educação deverá dispensar os docentes excedentes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 11 desta Portaria.

Art. 9º - Permanecendo a necessidade de professores para atendimento às crianças, caberá ao Diretor Regional de Educação convocar Professores de Educação Infantil vinculados à respectiva DRE, em ordem crescente de pontuação, conforme coluna 2 da “Ficha de Pontuação do Servidor”, na sequência:

- Professor de Educação Infantil admitido não estável;
- Professor de Educação Infantil admitido estável;
- Professor de Educação Infantil efetivo.

Parágrafo Único: O Diretor Regional de Educação poderá, de acordo com a necessidade, dispensar da convocação referida no caput deste artigo, para o mês de janeiro de 2016, os professores efetivos que foram convocados e que atuaram no mês de Julho/2015.

Art. 10 - Definido o número de agrupamentos por Unidade-Polo serão convocados, na ordem de classificação, os professores inscritos em número suficiente para o atendimento às crianças, por categoria funcional, observada a sequência definida no art. 9º desta Portaria.

Art. 11 - A atribuição dos agrupamentos envolverá os professores convocados nos termos do artigo anterior, na ordem decrescente de pontuação, na sequência:

- Professor de Educação Infantil efetivo;
- Professor de Educação Infantil admitido estável;
- Professor de Educação Infantil admitido não estável;
- Professor de Educação Infantil contratado.

Art. 12 – As providências descritas para pontuação, classificação, convocação e atribuição dos agrupamentos serão adotadas com a antecedência necessária de modo a assegurar o atendimento às crianças nos meses de Janeiro e Julho/16.

Art. 13 – Constatada a existência de agrupamentos em número menor que o previsto inicialmente, o Diretor Regional deverá dispensar os PEIs convocados, observada a ordem decrescente de pontuação.

Art. 14 - Pelo trabalho realizado com as crianças, os Profissionais de Educação dos CEIs da Rede Direta envolvidos perceberão pontuação para fins de Evolução Funcional, sendolhes atribuído:

I – 0,5 ponto para cada 30 horas de efetivo exercício para os PEIs em atividade no mês de janeiro, resguardado o direito à fruição das férias em outro período;

II – 1,0 ponto para cada 30 horas de efetivo exercício para os PEIs em atividade no mês de julho;

III – 0,5 ponto para cada 48 horas de efetivo exercício para os profissionais das Equipes Gestora e de Apoio.

Art. 15 - Os Professores de Educação Infantil dos CEIs da Rede Direta cumprirão jornada de 6 (seis) horas diárias, sendo 5 (cinco) em atividade programada com as crianças e 1 (uma) hora-atividade.

Art. 16 – Serão objeto de publicação específica pelas DREs, a divulgação da listagem das Unidades-Polo e respectivos endereços, respeitados os seguintes prazos:

- Janeiro/2016 – até o dia 05/12/15;
- Julho/2016 – até o dia 21/06/16.

III – DA REDE INDIRETA E PRIVADA CONVENIADA/PARCEIRA

Art. 17 - Os CEIs da rede indireta e privada conveniada/parceira atenderão as crianças matriculadas em sua Unidade Educacional.

Parágrafo Único: A DRE, de acordo com as necessidades locais e mediante acordo entre as instituições envolvidas poderá propor formas diferenciadas de organização.

Art. 18 - Os CEIs da rede indireta e conveniada deverão organizar escala dos profissionais envolvidos a fim de viabilizar a prestação de serviço nos períodos de Janeiro e Julho/16, mediante critérios próprios e em acordo com as respectivas DREs.

#### IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os Diretores dos CEIs deverão dar ciência expressa a todos os docentes e demais profissionais envolvidos, dos dispositivos contidos na presente Portaria.

Art. 20 – Caberá aos Supervisores Escolares o acompanhamento do processo de organização e desenvolvimento das atividades exclusivamente nas Unidades-Polo.

Art. 21 - Caberá aos Diretores Regionais de Educação o gerenciamento da organização dos CEIs/Creches nos períodos de Janeiro e Julho/2016, podendo, excepcionalmente, adequar o atendimento às crianças visando à otimização dos recursos humanos e técnicos envolvidos.

Art. 22 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### ANEXO I DA PORTARIA Nº 7.377, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_  
Unidade Educacional \_\_\_\_\_  
FICHA DE INSCRIÇÃO - EDUCANDO  
Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
residente na Rua \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_